

LEI N° 429/2009.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar investimentos no Estádio Valdecir Pedro da Associação Desportiva AmaraJiense, através de convênio com a União Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de AmaraJi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar investimentos financeiros na reforma, ampliação e manutenção do Estádio Comunitário Valdecir Pedro, da Associação Desportiva AmaraJiense, através de convênio firmado pelo Município e a União Federal.

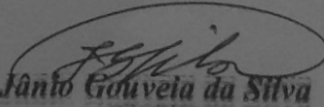
Art. 2º- Para validação da presente autorização, a Associação Desportiva AmaraJiense deverá assinar termo de compromisso, dispondo do Estádio Comunitário para uso pela população sob responsabilidade do Município, a título não oneroso, ressalvados os casos de taxa de conservação e de iluminação.

Art. 3º- Fica também o Chefe do Executivo autorizado a arcar com os pagamentos das faturas de energia elétrica do Estádio quando em uso pela população, bem como, pela designação de servidores para a manutenção de tal bem.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de AmaraJi(PE), em 14 de dezembro de 2009.



Jânio Gouveia da Silva
Prefeito